



# Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU

## ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA N.º 040/2023

Visando adequar o Projeto de Lei n.º 3.423/2023 à técnica legislativa, às normas gramaticais e ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 107/2001, a Secretaria da Câmara Municipal de Ibirajú sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

### "PROJETO DE LEI N.º 3.423/2023

**Estima a receita e fixa despesa do município de Ibirajú para o exercício financeiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** O Orçamento Geral do Município de Ibirajú/ES, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 81.000.000,00(oitenta e um milhões de reais).**

**Art. 2.º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	74.295.300,00
- Receitas Impostos e Contribuições de Melhoria	R\$	7.953.444,00
- Receitas de Contribuições	R\$	2.170.900,00
- Receitas Patrimoniais	R\$	2.879.956,00
- Receita Agropecuária	R\$	0,00
- Receita Industrial	R\$	0,00
- Receitas de Serviços	R\$	3.496.200,00
- Transferências Correntes	R\$	64.436.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	1.100.800,00





# Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

-(-)Dedução da Receita(Fundeb e Rec. Patrimonial)	R\$	(7.742.000,00)
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>2.830.500,00</b>
- Operação de Crédito	R\$	0,00
- Alienação de Bens	R\$	400.500,00
- Transferências de Capital	R\$	2.430.000,00
<b>Receitas Correntes – Operações Intraorçamentárias</b>	<b>R\$</b>	<b>3.874.200,00</b>
-Receitas Correntes – Intraorçamentárias	R\$	3.874.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>81.000.000,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Função	Descrição da Função		VALOR
01	Legislativa	R\$	2.600.000,00
02	Judiciária	R\$	446.300,00
04	Administração	R\$	13.062.000,00
06	Segurança Pública	R\$	59.000,00
08	Assistência Social	R\$	4.183.000,00
09	Previdência Social	R\$	7.410.100,00
10	Saúde	R\$	16.960.000,00
12	Educação	R\$	17.599.600,00
13	Cultura	R\$	910.100,00
15	Urbanismo	R\$	9.429.400,00
16	Habitação	R\$	251.100,00
17	Saneamento	R\$	3.605.200,00
18	Gestão Ambiental	R\$	564.800,00
20	Agricultura	R\$	1.597.100,00
25	Energia	R\$	875.100,00





# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

26	Transporte	R\$	141.600,00
27	Desporto e Lazer	R\$	85.600,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.220.000,00
<b>Total das Funções</b>		<b>R\$</b>	<b>81.000.000,00</b>

DESPESA POR ÓRGÃO		
<b>Poder Legislativo</b>	<b>R\$</b>	<b>2.600.000,00</b>
-Câmara Municipal	R\$	2.600.000,00
<b>Poder Executivo</b>	<b>R\$</b>	<b>78.400.000,00</b>
-Secretaria Mun. de Governo e Articulação Política e Institucional – SEMGOV	R\$	3.236.500,00
-Controladoria Interna	R\$	188.400,00
-Procuradoria Geral	R\$	446.300,00
-Secretaria Municipal de Finanças	R\$	6.296.500,00
-Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos -- SEMARH	R\$	3.057.100,00
-Secretaria Municipal da Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI	R\$	8.606.300,00
-Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEAG	R\$	3.260.100,00
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA	R\$	544.500,00
-Secretaria Municipal de Educação – SEME	R\$	17.601.100,00
-Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	R\$	1.604.000,00
-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS	R\$	16.960.000,00
-Secretaria Mun. de Assist. Social e Desenvol. Humano – SEMADH	R\$	4.434.100,00
-SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú	R\$	3.555.000,00
-IPRESI – Instituto de Prev. Dos Serv. Municipais de Ibiracú	R\$	8.610.100,00
<b>Total dos Órgãos</b>	<b>R\$</b>	<b>81.000.000,00</b>

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do inciso III, do art. 167 da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Ibiracú autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES nº. 028 de 08 de julho de 2004, até o nível de elemento de despesa, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa, podendo ser realizado entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Municipal;

II – até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – até 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – até 100% (cem por cento) do recurso de convênio firmado no exercício, conforme Parecer Consulta TCEES n. 028/2004;

V- até 100% (cem por cento) do produto de operações de crédito autorizadas, de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI – até 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

VII – até 100% (cem por cento) das movimentações por anulação total ou parcial de dotações realizadas dentro do mesmo projeto ou atividade.

**Art. 6º.** O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 7º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 29 de setembro de 2023.

**DIEGO KRENTZ**  
Prefeito Municipal"

Em 04 de outubro de 2023.

**ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI**  
Técnico Legislativo

